

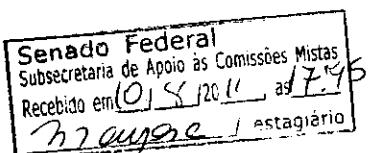


Câmara dos Deputados

MPV-540

00207

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540 de 02 de AGOSTO DE 2011.
(Do Sr MARCOS MONTES)



Emenda aditiva à Medida Provisória 540 de 2011 que Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência as contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se onde couber à MP 540 de 2011 a seguinte redação:

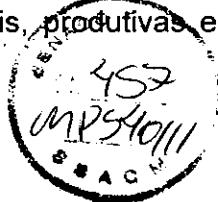
I - Ficam isentas do pagamento do Imposto de Importação (II) e também do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a produção e a importação de equipamentos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais.

II - O Poder Executivo, mediante Decreto, definirá os equipamentos a serem contemplados, dentre os quais devem constar, obrigatoriamente, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e programas de computador (softwares), assim como as condições e requisitos a serem exigidos para a concessão do benefício fiscal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é contemplar as pessoas portadoras de necessidades especiais com um benefício fiscal que viabilize a aquisição de tais equipamentos, indispensáveis para sua integração à sociedade, com preços diferenciados e acessíveis.

Trata-se de fazer justiça com pessoas que foram penalizadas pelo destino e que precisam de um apoio do Estado para se sentirem úteis, produtivas e socializadas.





Câmara dos Deputados

Importante ressaltar que a aprovação desta emenda tem como objetivo ainda, resgatar e fortalecer o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, inscrito no art. 1º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância desta matéria para o Brasil e para a sociedade como um todo, gostaria de pedir o apoio dos meus nobres pares nesta Casa para inclusão desta matéria a referida Medida Provisória.

Brasília – DF, 10 de agosto de 2011.

[Handwritten signature of Marcos Montes]
MARCOS MONTES
Deputado Federal – DEM-MG

